



ACORDO 001/2018

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS

O **MUNICÍPIO DE ALTINHO**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dr. Nestor Varejão, 51, Centro, Altinho-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.091.502/0001-29 neste ato representado pelo Exmo. Prefeito em exercício o Senhor Orlando José da Silva, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.928.306 SDS/PE e CPF 775.201.134-68, residente e domiciliado na Rua José Aureliano de Barros Correia, 22, Centro, Altinho-PE, daqui por diante denominado **DEVEDOR** e o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALTINHO – IPSAL**, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 19.065.011/0001-88, com endereço à Rua Padre Félix Barreto, 225, Centro, Altinho – PE, neste ato representado por seu diretor presidente Tiago de Barros Gomes, brasileiro, união estável, servidor público, portador do CPF nº 070.235.234-99 e da Cédula de Identidade nº 7.649.422 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Reginaldo Cavalcanti da Fonseca, 26, Centro, Altinho-PE, daqui por diante denominado **CREDOR**, acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O RPPS é CREDOR junto ao Município de Altinho-PE da quantia total de **R\$ 1.343.664,04 (um milhão, trezentos e quarenta e três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos)**, detalhada na planilha anexa, correspondente à utilização de recursos do Fundo Previdenciário para o pagamento da folha de pagamento dos servidores inativos e dos pensionistas do IPSAL, conforme autorização por unanimidade dos Conselhos Administrativo e Fiscal da autarquia previdenciária.

Pelo presente instrumento o Município de Altinho-PE confessa ser **DEVEDOR** do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O **DEVEDOR** renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do **CREDOR** de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Tiago de Barros Gomes
Diretor Presidente
Mat. 164181
CPF: 070.235.234-99

Rua Pe. Félix Barreto, 225. Centro. Altinho - PE. CEP: 55.490-000
CNPJ: 05.856.751/0001-28 - Telefax: 81 3739-1957 Cel.: (81) 9 9711-2534
E- mail: ipsal_altinho@hotmail.com

Orlando José da Silva
Prefeito
775.201.134-68

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Pagamento

O montante de **R\$ 1.343.664,04 (um milhão, trezentos e quarenta e três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos)**, será pago em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas de **R\$ 37.324,00 (trinta e sete mil, trezentos e vinte e quatro reais)**, devidamente corrigidas e atualizadas.

A primeira parcela, no valor **R\$ 37.977,17 (trinta e sete mil, novecentos e setenta e sete reais e dezessete centavos)**, vencerá em 10 (dez) de fevereiro de 2018 e as demais parcelas no mesmo dia dos meses posteriores, comprometendo-se o **DEVEDOR** a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira, ficando responsabilizado a encaminhar ao Banco do Brasil as informações dos valores correspondentes ao valor da parcela, os quais serão debitados, automaticamente, na primeira parcela do FPM creditada no dia 10 de cada mês.

O **DEVEDOR** se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

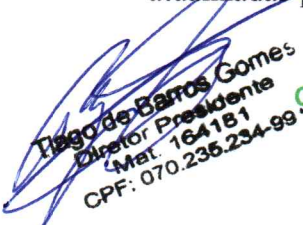
A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao **CREDOR** a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o **DEVEDOR** e o **CREDOR** prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

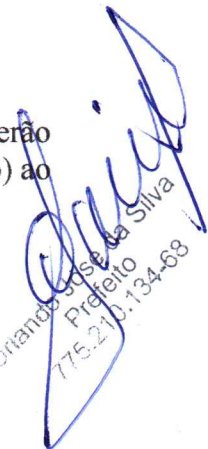
CLÁUSULA TERCEIRA – Da Atualização dos valores

Os valores devidos serão atualizados pelo índice da meta atuarial do ano anterior mais juros de 12% (doze por cento) ao ano.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo índice da meta atuarial (média mensal) mais juros de 1% (um por cento) ao


Paulo de Barros Gomes
Diretor Presidente
Mat. 164181
CPF: 070.235.234-99

Rua Pe. Félix Barreto, 225. Centro. Altinho - PE. CEP: 55.490-000
CNPJ: 05.856.751/0001-28 - Telefax: 81 3739-1957 Cel.: (81) 9 9711-2534
E- mail: ipsal_altinho@hotmail.com


Orlando José da Silva
Prefeito
775-210.134-68

mês, acumulados desde a data da assinatura do presente termo de acordo até a data do efetivo pagamento, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, as mesmas serão atualizadas da mesma forma descrita no parágrafo anterior, acumulados desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

A meta atuarial do ano de 2017 foi de 9,04% (nove e quatro décimos por cento), totalizando um índice mensal médio de 0,75% (setenta e cinco décimos por cento).

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
- b) a falta de pagamento de duas parcelas consecutivas ou não, ou a falta de recolhimento de qualquer das contribuições mensais correntes.
- c) a falta de recolhimento de quaisquer contribuições correntes mensais, incidente sobre a remuneração dos servidores efetivos.

A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

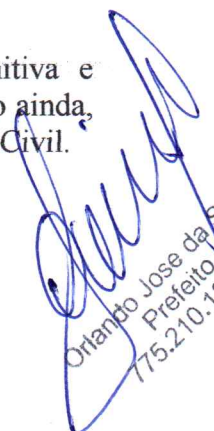
A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor, sujeitando-se o **DEVEDOR** à sua cobrança judicial, atualizado pelo índice da meta atuarial correspondente mais juros de 1% (um por cento) sobre cada mês de atraso, a contar da data da última parcela paga até a da inscrição da dívida, e honorários advocatícios.

CLÁUSULA QUINTA - Da Definitividade

A assinatura do presente termo pelo **DEVEDOR** importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil.


Thiago de Barros Gomes
Diretor Presidente
Mat. 164181
CPF: 070.235.234-99

Rua Pe. Félix Barreto, 225. Centro. Altinho - PE. CEP: 55.490-000
CNPJ: 05.856.751/0001-28 - Telefax: 81 3739-1957 Cel.: (81) 9 9711-2534
E-mail: ipsal_altinho@hotmail.com


Orlando José da Silva
Prefeito
775.210.134-9

CLÁUSULA SEXTA: Da Publicidade

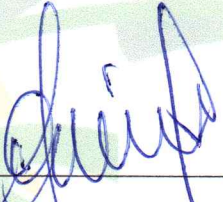
O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação, que será feita por extrato em jornal ou fixação em mural.

CLÁUSULA SÉTIMA: Do Foro

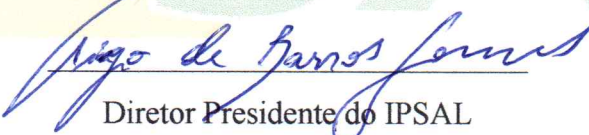
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca do Município de Altinho, Estado de Pernambuco.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Altinho, 22 de janeiro de 2018.



Prefeito
Orlando Jose da Silva
Prefeito
775.210.134-68

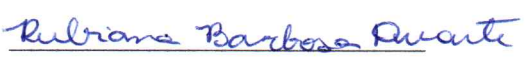


Diretor Presidente do IPSAL
Tiago de Barros Gomes
Diretor Presidente
Mat. 164181
CPF: 070.235.234-99

Testemunhas:



Nome: Rosângela Rocha Musyama
CPF: 068.633.874-09



Nome: Rubiana Barbosa Duarte
CPF: 076.307.914-61

Handwritten signature
 José da Silva
 Prefeito
 11-210.134-68



ACORDO 001/2018

Handwritten signature
 Tiago de Barros Gomes
 Diretor Presidente
 Matr: 164181
 CPF: 070.235.234-99

ANEXO I
EVOLUÇÃO DAS PARCELAS DE ACORDO COM OS ÍNDICES ESTIPULADOS NO ACORDO

NÚMERO DA PARCELA	VENCIMENTO	CORREÇÕES MENSAIS	VALOR TOTAL A PAGAR (R\$)
01	10/02/2018	1,75%	37.977,17
02	10/03/2018	1,75%	38.641,77
03	10/04/2018	1,75%	39.318,00
04	10/05/2018	1,75%	40.006,07
05	10/06/2018	1,75%	40.706,17
06	10/07/2018	1,75%	41.418,53
07	10/08/2018	1,75%	42.143,35
08	10/09/2018	1,75%	42.880,86
09	10/10/2018	1,75%	43.631,28
10	10/11/2018	1,75%	44.394,83
11	10/12/2018	1,75%	45.171,74
12	10/01/2019	1,75%	45.962,24
13	10/02/2019	Meta Atuarial 2018 + juros de 1%	A calcular
14	10/03/2019	Meta Atuarial 2018 + juros de 1%	A calcular
15	10/04/2019	Meta Atuarial 2018 + juros de 1%	A calcular
16	10/05/2019	Meta Atuarial 2018 + juros de 1%	A calcular
17	10/06/2019	Meta Atuarial 2018 + juros de 1%	A calcular
18	10/07/2019	Meta Atuarial 2018 + juros de 1%	A calcular
19	10/08/2019	Meta Atuarial 2018 + juros de 1%	A calcular
20	10/09/2019	Meta Atuarial 2018 + juros de 1%	A calcular
21	10/10/2019	Meta Atuarial 2018 + juros de 1%	A calcular
22	10/11/2019	Meta Atuarial 2018 + juros de 1%	A calcular
23	10/12/2019	Meta Atuarial 2018 + juros de 1%	A calcular
24	10/01/2020	Meta Atuarial 2018 + juros de 1%	A calcular
25	10/02/2020	Meta Atuarial 2019 + juros de 1%	A calcular
26	10/03/2020	Meta Atuarial 2019 + juros de 1%	A calcular
27	10/04/2020	Meta Atuarial 2019 + juros de 1%	A calcular
28	10/05/2020	Meta Atuarial 2019 + juros de 1%	A calcular
29	10/06/2020	Meta Atuarial 2019 + juros de 1%	A calcular
30	10/07/2020	Meta Atuarial 2019 + juros de 1%	A calcular
31	10/08/2020	Meta Atuarial 2019 + juros de 1%	A calcular
32	10/09/2020	Meta Atuarial 2019 + juros de 1%	A calcular
33	10/10/2020	Meta Atuarial 2019 + juros de 1%	A calcular
34	10/11/2020	Meta Atuarial 2019 + juros de 1%	A calcular
35	10/12/2020	Meta Atuarial 2019 + juros de 1%	A calcular
36	10/01/2021	Meta Atuarial 2019 + juros de 1%	A calcular

[Assinatura]



ACORDO 001/2018

[Assinatura]
Paulo de Barros Gon
Diretor Presi
Mat. 164181
CPF: 070.236.234-99

ANEXO II

EXTRATO COMPROVANDO A TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO PARA O FUNDO FINANCEIRO A FIM DE PAGAR AS FOLHAS ATRASADAS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS



Extrato conta corrente

A33S181332398021009
18/01/2018 13:50:25

Cliente - Conta atual

Agência 1421-4
Conta corrente 13259-4 I REGIME CAPITALIZACAO
Período do extrato 11/01/2018 até 12/01/2018

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
29/12/2017		Saldo Anterior			0,00 C
11/01/2018		Resg.BB Fundos Exclusivos	1.200.727	461.725,75 C	
11/01/2018		+ Transferência enviada	551.421.000.005.538	10,00 D	
		11/01 1421 5538-7 S S MUN ALTINH			
11/01/2018		+ Transferência enviada	551.421.000.009.385	461.725,75 D	
		11/01 1421 9385-8 INS PREV SERV			
11/01/2018		Folha de Pagamento	13.227	764,69 D	
11/01/2018		Folha de Pagamento	13.228	764,69 D	
11/01/2018		BB Previden RF Fluxo	780	1.539,38 C	0,00 C
12/01/2018		Resg.BB Fundos Exclusivos	1.200.144	881.938,29 C	
12/01/2018		+ Transferência enviada	551.421.000.005.538	10,00 D	
		12/01 1421 5538-7 S S MUN ALTINH			
12/01/2018		+ Transferência enviada	551.421.000.009.385	881.938,29 D	
		12/01 1421 9385-8 INS PREV SERV			
12/01/2018		+ TED	11.201	340,31 D	
		104 3016 005856751000128 INSTITUTO DE			
12/01/2018		+ Tar DOC/TED Eletrônico	860.121.200.304.979	9,40 D	
		Tarifa referente a 12/01/2018			
12/01/2018		BB Previden RF Fluxo	780	359,71 C	
12/01/2018		SALDO			0,00 C

Lançamentos futuros

Data	Lançamento	Documento	Valor
19/01/2018	RESG.FDOS*	4.134.030 R\$	44.500,00 C

Saldo Atual	0,00 C
Invest.com Resgate Autom.	30.464,53 C
Saldo Disponível	30.464,53 C
Juros	0,00
Data de Debito de Juros	31/01/2018
IOF	0,00
Data de Debito de IOF	01/02/2018

Saldo de fundos de investimento

BB Previd RF IMA-B	55.647,32
BB Previd RF IRF-M1	124.607,04
BB Previd RF Fluxo	30.464,53
BB Previd RF Perfil	311.610,38